



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Índice

Capítulo I	Da Denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Dos associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das Assembleias
Capítulo VII	Da Diretoria
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Do processo eletivo
Capítulo X	Da receita e patrimônio
Capítulo XI	Dos Livros
Capítulo XII	Das disposições gerais



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I – Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O **INSTITUTO ENDURO BRASIL**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O **INSTITUTO ENDURO BRASIL**, também é denominado simplesmente de **ENDURO BRASIL**, poderá adotar logomarca.

Artigo 3º - A sede administrativa do **ENDURO BRASIL** fica à Av. Francisco Matarazzo, nº 455, Pavilhão 11, Parque Fernando Costa, bairro da Água Branca, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05001-900.

Artigo 4º - O prazo para duração do **ENDURO BRASIL** será indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos do **ENDURO BRASIL** consistem em:

- 5.1 – desenvolver atividades de assistência aos jovens e adolescentes,
- 5.2 – promover o voluntariado,
- 5.3 – administrar e manter centros eqüestres e de hipismo,
- 5.4 – desenvolver atividades de assistência social, educação e meio ambiente,
- 5.5 – desenvolver atividades educacionais, cursos e treinamentos,
- 5.6 – promover eventos, encontros, seminários, congressos, palestras e similares,
- 5.7 – desenvolver atividade com terceira idade,
- 5.8 – promover competições, torneios e eventos com concentração de animais,
- 5.9 – formar parcerias com instituições educacionais públicas e instituições privadas,
- 5.10 – fornecer treinamentos e capacitação de profissionais,
- 5.11 – estimular a criação de animais, e
- 5.12 – integrar com atividade de turismo.

§1º As normas de execução das finalidades fixadas neste artigo poderão ser prescritas, além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pelo **ENDURO BRASIL**.

§ 2º No desenvolvimento e execução de suas atividades o **ENDURO BRASIL** observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º No desenvolvimento e execução das atividades do **ENDURO BRASIL** é expressamente proibido qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero ou religião, bem como qualquer tipo de manifestação político-partidária.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§ 4º Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão do **ENDURO BRASIL** deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

§ 5º O **ENDURO BRASIL** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o **ENDURO BRASIL** poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas Departamentos, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 7º - Para consecução dos seus objetivos, o **ENDURO BRASIL** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Capítulo II – Dos associados

Artigo 8º - O quadro de associados do **ENDURO BRASIL** é constituído da seguinte classificação:

- 8.1 – associado efetivo,
- 8.2 – associado dependente,
- 8.3 – associado atleta.

Artigo 9º - É associado efetivo a pessoa física que tenha sua adesão aprovada pela Diretoria, e que venha a pagar suas semestralidades em dia.

Artigo 10 – São associados dependentes:

- 10.1 - o cônjuge de associado efetivo, independente de sua idade,
- 10.2 - os filhos de até 24 (vinte e quatro) anos de sócio efetivo,
- 10.3 - os netos de até 18 (dezoito) anos de sócio efetivo, e
- 10.4 - os sobrinhos de terceiro grau de até 18 (dezoito) anos de sócio efetivo.

Parágrafo primeiro. A admissão de associado dependente, menor de 18 (dezoito) anos, será aceita apenas se o associado efetivo com grau de parentesco aceitar ser seu responsável para fins da prática do ENDURO.

Parágrafo segundo. Ao associado dependente não será devido qualquer valor a título de semestralidade.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 11 – É associado atleta a pessoa física que seja praticante de enduro equestre.

Parágrafo primeiro. A admissão de associado atleta, menor de 18 (dezoito) anos, será aceita apenas se o associado efetivo com grau de parentesco aceitar ser seu responsável para fins da prática do ENDURO.

Parágrafo segundo. O associado atleta terá desconto de 50% (cinquenta por cento) em sua semestralidade.

Capítulo III – Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 12 – Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria e uma vez aprovado, será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 13 – O convite para efetivar o associado será em forma de avaliação e convite, sendo encaminhado pela Diretoria para sua homologação pela Assembleia Geral.

Artigo 14 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do **ENDURO BRASIL**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

14.1 – advertência por escrito,

14.2 – suspensão dos seus direitos por tempo determinado, e

14.3 – exclusão do quadro de associado.

Artigo 15 – A advertência, por escrito, poderá ser realizada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 16 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, pela Diretoria, com exposição de motivos.

Artigo 17 – Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria a pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 18 – Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na Assembleia.

Artigo 19 – O associado excluído poderá solicitar seu retorno ao quadro de associado, após cinco (cinco) anos de afastamento.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 20 – Para a retirada espontânea do associado, o mesmo encaminhará a sua solicitação do afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria do **ENDURO BRASIL**.

Artigo 21 – O retorno do associado que tenha solicitado sua retirada definitiva, sem motivos administrativos, poderá solicitar o seu retorno, devendo obedecer ao artigo 9º do presente estatuto.

Capítulo IV – Dos direitos e deveres do associado

Artigo 22 – São direitos do associado:

- 22.1 – freqüentar a sede do **ENDURO BRASIL**,
- 22.2 – usufruir os serviços oferecidos pelo **ENDURO BRASIL**,
- 22.3 – participar das Assembleias,
- 22.4 – manifestar sobre os atos e decisões e atividades do **ENDURO BRASIL**,
- 22.5 – aos associados efetivos, votar e concorrer aos cargos eletivos, e
- 22.6 – participar com apresentação de projetos e programas.

Artigo 23 – São deveres do associado:

- 23.1 – acatar as decisões da Assembleia,
- 23.2 – atender os objetivos do **ENDURO BRASIL**,
- 23.3 – zelar pelo nome **ENDURO BRASIL**,
- 23.4 – participar das atividades do **ENDURO BRASIL**, e
- 23.5 – contribuir na apresentação de projetos e programas.

Capítulo V – Da estrutura administrativa

Artigo 24 – O **ENDURO BRASIL**, é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 24.1 – Assembleias Gerais,
- 24.2 – Diretoria,
- 24.4 – Conselho Fiscal,

Parágrafo único. O **ENDURO BRASIL** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 25 – As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo único. O **ENDURO BRASIL** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 26 – A Diretoria é constituída de até 3 (três) cargos, não remunerados, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de até 2 (dois) anos, contados da data de sua posse, sendo permitida apenas uma única recondução.

Parágrafo único. Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do **ENDURO BRASIL** os associados que participem de seus quadros a menos de 12 (doze) meses completos ou que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 27 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, sendo composto por até 2 (dois) membros, não remunerados, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, contados da data de sua posse, sendo permitida apenas uma única recondução.

Parágrafo único. Não poderão ser eleitos para o cargo de conselheiro do **ENDURO BRASIL** os associados que participem de seus quadros a menos de 12 (doze) meses completos ou que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Capítulo VI – Das Assembleias

Artigo 28 – A Assembleia Geral é o órgão de decisão supremo do **ENDURO BRASIL**, podendo ser Ordinária, Extraordinária.

Artigo 29 – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Artigo 30 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

30.1 – eleger membros da Diretoria e Fiscal, quando for o caso;

30.2 – aprovar planos de trabalhos; e

30.3 – aprovar balanços e contas.

Artigo 31 – A Assembleia Geral Extraordinária, poderá reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **ENDURO BRASIL**.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 32 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 32.1 – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
- 32.2 – dissolução da entidade,
- 32.3 – alterar ou reformar o presente estatuto,
- 32.4 – destituir administradores, nomeando substitutos até a Assembleia Geral Ordinária seguinte,
- 32.5 – demais assuntos de relevância, e
- 32.6 – excluir associados, conforme proposta de Diretoria.

Artigo 33 – A convocação das Assembleias poderá ser realizada das seguintes formas, isolada ou conjuntamente, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência:

- 33.1 – por publicação na imprensa local,
- 33.2 – por meio de circular entre os associados, e
- 33.3 – por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede.

Artigo 34 – As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observando os seguintes quoruns de instalação:

- 34.1 – na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos, e
- 34.2 – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos 32.3 e 32.4 acima, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 35 – No edital de convocação das Assembleias deverão conter:

- 35.1 – data de Assembleia,
- 35.2 – horário de Assembleia,
- 35.3 – local com endereço completo, e
- 35.4 – pauta da Assembleia.

Artigo 36 – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas pelo:

- 36.1 – Diretoria,
- 36.2 – Conselho Fiscal,
- 36.3 – por 1/5 (um quinto) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 37 – Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar, respeitando as regras determinadas no regimento interno.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo único: Quando da realização de Assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 38 – As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Artigo 39 – A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas a aprovação dos presentes.

Capítulo VII – Da Diretoria

Artigo 40 – A Diretoria é composta dos seguintes cargos não remunerados:

40.1 – presidente,

40.3 – tesoureiro,

40.2 – secretário.

Parágrafo único: De acordo com o interesse expresso da Assembleia Geral, poderá ser eleita pessoa para ocupar a vaga de diretor suplente.

Artigo 41 – Os membros da Diretoria são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos contados da data de sua posse, sendo permitida apenas uma única recondução.

Artigo 42– Compete à Diretoria:

42.1 – representar o **ENDURO BRASIL** nos seus atos,

42.2 – convocar reuniões e Assembleias,

42.3 – constituir, consorciar, unificar e dissolver Departamentos,

42.4 – contratar e demitir funcionários,

42.5 – montar planos de trabalho,

42.6 – constituir Comissões,

42.7 – administrar o **ENDURO BRASIL**,

42.8 – propor minutas do regimento interno do **ENDURO BRASIL** à Assembleia Geral, e

42.9 – aprovar minutas do regimento interno de Comissões.

Artigo 43 – Compete ao presidente da Diretoria:

43.1 – representar o **ENDURO BRASIL**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

43.2 - presidir reuniões e Assembleias,

43.3 – assinar documentos, recebimentos e pagamentos, e



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

43.4 – administrar o **ENDURO BRASIL**, em conjunto com a Secretaria Executiva.

Artigo 44 – Compete ao secretário da Diretoria:

- 44.1 – secretariar reuniões e Assembleias,
- 44.2 – arquivar documentos e correspondência,
- 44.3 – manter sobre sua guarda os livros do **ENDURO BRASIL**,
- 44.4 – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos, e
- 44.5 – manter atualizado o cadastro dos associados.

Artigo 45 – Compete ao tesoureiro da Diretoria:

- 45.1 – organizar a contabilidade,
- 45.2 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimento,
- 45.3 – assinar em conjunto com o presidente as deliberações de pagamentos, e
- 45.4 – montar o balanço anual e os balancetes.

Artigo 46 – Compete ao suplente da Diretoria, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII – Do Conselho Fiscal

Artigo 47 – O Conselho Fiscal é composto de até 2 (dois) membros eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, contados da data de sua posse, sendo permitida apenas uma única recondução.

Parágrafo único: De acordo com o interesse expresso da Assembleia Geral, poderá ser eleito pessoa para ocupar a vaga de conselheiro suplente.

Artigo 48 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 48.1 – examinar os livros de escrituração do **ENDURO BRASIL**,
- 48.2 – fiscalizar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade,
- 48.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 48.3 – convocar reuniões e Assembleias Gerais Extraordinárias,
- 48.4 – manifestar sobre conduta dos associados,
- 48.5 – manifestar sobre planos de trabalho, e
- 48.6 – propor a constituição de Comissões à Diretoria.

Artigo 49 – Ao titular do Conselho Fiscal compete:



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- 49.1 – convocar reuniões e Assembleias,
- 49.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal,
- 49.3 – representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria, e
- 49.4 – convocar comissões.

Artigo 50 – Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- 50.1 – substituir qualquer um dos Conselheiros nas faltas e impedimentos, e
- 50.2 – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Artigo 51 – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX – Do processo eletivo

Artigo 52 – Os cargos eletivos para Diretoria são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente da diretoria.

Artigo 53 – Poderão participar do Conselho Fiscal apenas os associados efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 54 – A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- 54.1 – serão indicados 2 (dois) membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição que não sejam candidatos,
- 54.2 – um dos membros será o presidente da mesa e o outro o secretário,
- 54.3 – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- 54.4 – a votação será secreta, permitida a todos associados efetivos de pleno gozo de seus direitos,
- 54.5 – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- 54.6 – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos, e
- 54.7 – após contagem será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância definitiva ou distanciamento superior a 90 (noventa) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do suplente, que ficará na posse do cargo até a próxima Assembleia Geral Ordinária do **ENDURO BRASIL**.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 55 – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **ENDURO BRASIL**, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da Assembleia de eleição.

Artigo 56 – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 2 (dois) dias corridos, após a Assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do **ENDURO BRASIL**.

Artigo 57 – A solicitação da impugnação será julgada pelo Conselho Fiscal, que poderá constituir Comissão específica para tal finalidade.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 58 – Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Artigo 59 – A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos da data da Assembleia de eleição.

Artigo 60 – Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

60.1 – RG – identidade,

60.2 – CPF,

60.3 – comprovante de residência,

60.4 – última declaração do imposto de renda – pessoa física,

60.5 – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito, e

60.6 – para homens, quitação do serviço militar.

Artigo 61 – Caso um dos membros eleitos não venha a entregar os documentos relacionados no artigo 60, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação da chapa eleita, toda a chapa eleita será impugnada, não cabendo qualquer tipo de recurso, devendo ser convocada nova eleição.

Artigo 62 – Quando da impugnação da chapa eleita, a nova Assembleia Geral de eleição será Extraordinária, devendo ser convocada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da impugnação.

Capítulo X – Da receita e patrimônio



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 63 – Constituem receita do **ENDURO BRASIL**:

- 63.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 63.2 – semestralidades,
- 63.3 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- 63.4 – doações e legados,
- 63.5 – produtos da operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 63.6 – rendas em seu favor constituídas por terceiros,
- 63.7 – usufruto que lhe foi conferido,
- 63.8 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 63.9 – receitas de prestação de serviços,
- 63.10 – receitas e comercialização de produtos,
- 63.11 – juros bancários e outras receitas financeiras,
- 63.12 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade,
- 63.13 – resultados de pesquisas,
- 63.14 – receitas de produção e comercialização,
- 63.15 – receita de direitos autorais e das pesquisas,
- 63.16 – captação de incentivos e renúncias fiscais,
- 63.17 – direitos autorais,
- 63.18 – resultado de publicações, publicidade e difusão, e
- 63.19 – resultado de torneios e competições.

Artigo 64 – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **ENDURO BRASIL**.

Parágrafo primeiro. O **ENDURO BRASIL** não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, nem distribuirá parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de superávit ou participação no seu resultado, devendo os seus recursos ser aplicados integralmente no País, na manutenção dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo. O **ENDURO BRASIL** deverá manter a escrituração de sua receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão de suas informações, conservando em boa ordem observada a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 65 – O patrimônio do **ENDURO BRASIL** será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 66 – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **ENDURO BRASIL**, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Diretoria.

Artigo 67 – O **ENDURO BRASIL** poderá constituir o **Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento do Turismo**, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Artigo 68 – Os Departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do **ENDURO BRASIL**.

Capítulo XI – Dos livros

Artigo 69 – O **ENDURO BRASIL** manterá os seguintes livros:

69.1 – livro de presença de associados em Assembleia, reuniões de Diretoria e do Conselho Fiscal,

69.2 – livro de ata das Assembleias e reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal,

69.3 – livros fiscais e contábeis,

69.4 – demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 70 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas enumeradas e arquivadas.

Artigo 71 – Os livros estarão sob a guarda do secretário da Diretoria do **ENDURO BRASIL**, devendo ser vistos pelo presidente da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 72 – Os livros estarão na sede do **ENDURO BRASIL**, sendo disponibilizados para público em geral.

Parágrafo único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

Artigo 73 – As filiais manterão os mesmos livros da matriz e os mesmos deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal.

Capítulo XII – Das disposições gerais

Artigo 74 – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 75 – Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos junto ao **ENDURO BRASIL**.

Artigo 76 – O exercício financeiro e fiscal do **ENDURO BRASIL** coincidirá com o ano civil.

Artigo 77 – Para extinção do **ENDURO BRASIL**, o processo consiste em:

77.1 – deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, por publicação na imprensa local,

77.2 – a deliberação será com dois terços dos presentes, e

77.3 – sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 78 – Caso constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria poderá propor a formação de uma Comissão de sindicância formada pelos associados, com no mínimo 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 79 - Em caso de dissolução, além de atender ao artigo 77 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos Lei Federal nº 9.790/99, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **ENDURO BRASIL**.

Artigo 80 – Na hipótese do **ENDURO BRASIL** obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 81 – A prestação de contas do **ENDURO BRASIL** observará as seguintes normas:

81.1 - princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

81.2 – publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão,

81.3 – quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99, de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria, e



INSTITUTO ENDURO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

81.4 – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **ENDURO BRASIL** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 82 – As Assembleias, uma vez instaladas, poderão ser prorrogadas para outra data, sem necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 83 – O **ENDURO BRASIL** aplica sua renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 84 – Quando da vacância nos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na Assembleia subsequente.

Artigo 85 – Os atuais membros do Conselho e da Diretoria deverão cumprir os respectivos períodos de mandato de acordo com o previsto no estatuto anterior, podendo ser reeleitos por mais um mandato pelo prazo de 2 (dois) anos de sua posse.

Artigo 86 – As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de empregados pertencentes ao quadro pessoal do **ENDURO BRASIL**.

Artigo 87 – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite para registro e demais providências cabíveis.

São Paulo, 8 de abril de 2014.

Silvio Antonio Arroyo dos Santos
Diretor Presidente

José Carlos Vaz Guimarães
Secretário

GED 202264